

MUNICÍPIO DE SALTINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Saltinho - SC, CNPJ: 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edimar Noronha de Freitas, lavra o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC para prestação de serviços na execução do Projeto Cidade Empreendedora de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”*.

Oportunamente, fundamenta-se a dispensa das determinações legais pertinentes ao processo de chamamento público conforme art. 3º da Lei nº 13.019/2014, vez que, *“Não se aplicam as exigências desta Lei: X – às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos”*.

Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, exatamente o caso da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

A viabilização, através do Poder Executivo, de ferramentas de transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento. Essas políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa Gestão Empreendedora, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

Nesse sentido, é fundamental que o poder público incentive a geração de empreendedorismo, através de incentivos a geração de novos negócios melhorando a autoestima da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme especificações e quantitativos do Anexo I deste Edital.

5. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

6. OBJETO

6.1 - Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE - SC para prestação de serviços na execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, conforme detalhado no Anexo 1 deste Edital.

6.2 - DO VALOR:

6.2.1 - VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 58.567,50 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete com cinquenta centavos);

6.2.2 -PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.2.2.1 – O prazo de execução do Projeto é de 01 de Novembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2022.

7. EXECUTOR

7.1 – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE / SC Florianópolis-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n. 82.515.859/0001-06, com sede à rua Rodovia SC 041, km 01, Lote 02. Parque Tecnológico Alpha – Bairro João Paulo, CEP 88030-000, Florianópolis-SC

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Udo Martin Trennepohl, inscrito no CPF n. 646.655.699-91 e RG n. 12/R-2.036.174

8. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SEBRAE então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) parcelas de igual valor 3.904,50 (Três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do contrato assinado e após a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
04.122.0004.2.0008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração, Licitações e Contratos.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/10/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. PREÂMBULO

O município de Saltinho, CNPJ: 01.612.844/0001-56, localizado na Rua Álvaro Costa, 545, Centro Saltinho-SC, representado pelo Secretário Luiz Fernando Pacassa, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SCSERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE / SC** para prestação de serviços do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Médio IDH , conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SEBRAE então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

3. CONTRATADA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE / SC Florianópolis-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n. 82.515.859/0001-06, com sede à rua Rodovia SC 041, km 01, Lote 02. Parque Tecnológico Alpha – Bairro João Paulo, CEP 88030-000, Florianópolis-SC

REPRESENTANTE LEGAL: Udo Martin Trennepohl, inscrito no CPF n. 646.655.699-91 e RG n. 12/R-2.036.174

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SEBRAE então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e

regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamenta-se tal contratação conforme art.3º da Lei nº 13.019/2014: “Não se aplicam as exigências desta Lei: X – às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos”. Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. Essas entidades compõem o chamado sistema S, abrangendo SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE.

7. DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Médio IDH pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto (Anexo 1), de comum acordo entre as partes.

O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

8.1 DO PAGAMENTO

Forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) parcelas de igual valor 3.904,50 (Três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do contrato assinado e após a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária 04.122.0004.2.0008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração, Licitações e Contratos.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATADA

10.1 Os projetos financiados com recursos do Município deverão utilizar na divulgação do projeto a logomarca da Prefeitura Municipal de Salinho.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS Para o Município, deverão apresentar:

11.1 Relatório quantitativo mensal e ao término da execução (onde deve constar a quantidade de pessoas que iniciaram e finalizaram);

11.2 Fotos da execução do Projeto (virtual – CD ou pen drive, e impressas);

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário Municipal de Administração

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal